



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº099, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de **SÃO MIGUEL ARCANJO**, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra de Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer, MIGUEL DE ALMEIDA, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência 0204-RADT2-13-e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0816/040 a saber:

Área (A – B – C – D - A) = 120.95m²
E.E.E – TAPIXI

Área, parte de um imóvel urbano com Inscrição Cadastral Municipal 01010990635001, na cidade de São Miguel Arcanjo-SP, caracterizado no desenho Sabesp nº0204-RADT2-13, iniciando esta descrição no ponto “A”, localizado no alinhamento predial da Rua Tapixi e na confrontação com Propriedade de Miguel de Almeida, distante 127,80m da confluência formada pela Estrada Vicinal Salvador Alves dos Santos com a Rua Tapixi, deste ponto segue confrontando com a Rua Tapixi, com AZ 249°59’02” e distância de 10,03m, até o ponto “B” distante 11,18m da divisa com o Proprietário Anízio Nunes Ratto; deflete à direita com AZ 330°32’40” e distância 12,40m, até o ponto “C”; deflete à direita com AZ 68°58’36” e distância 9,57m, até o ponto “D”; deflete à direita com AZ 148°36’43” e distância 12,65m, até o ponto “A”,confrontando com Propriedade de Miguel de Almeida, ponto inicial desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 120,95 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 23 de junho de 2014

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ CARLOS ARANTES DE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças